



CHAMADA PÚBLICA PARA MATRÍCULAS

A Comissão Local de Processo Seletivo Acadêmico Institucional do campus Parintins informa que estarão abertas as **MATRÍCULAS** para preenchimento das **vagas remanescentes** do **Curso Técnico de Nível Médio Proeja em Administração**.

Poderá matricular-se no campus apenas aquele que:

I – tenha ensino fundamental completo, portando o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente; e

II – possua 18 ou mais anos de idade no ato da matrícula.

Os interessados deverão comparecer ao campus de **20 a 27 de fevereiro de 2019**, portando a documentação necessária para matrícula:

I - **Formulário de Matrícula fornecido pelo campus**, devidamente preenchido e assinado pelo discente;

II - **Questionário Socioeconômico (ANEXO I)** com documentos comprobatórios de renda anexados (ANEXO II);

III - **Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente** (original e cópia);

a) Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão de Curso no ato da matrícula, o candidato convocado poderá apresentar uma Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, a qual terá validade por um período de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão e o **TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO (ANEXO III)**. Após o término desse prazo, o candidato convocado deverá apresentar o Certificado de Conclusão de Curso ou equivalente.

b) O candidato que se encontrar na fase final do nono ano do Ensino Fundamental e não possuir o Certificado de Conclusão de Curso no ato da matrícula deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ALUNO REGULARMENTE MATRICULADO** e o **TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS (ANEXO IV)** assinado pelo candidato. Caso o candidato não apresente o Certificado de Conclusão de Curso ou a Declaração de Conclusão de Curso até a data determinada pelo cronograma deste edital, ele perderá o direito à vaga, a qual será destinada ao candidato seguinte na ordem de classificação

IV- **Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente** (original e cópia);

a) Na impossibilidade de apresentação do Histórico Escolar no ato da matrícula, o candidato deverá apresentar o boletim escolar de cada ano ou o histórico escolar parcial contendo as médias finais que possibilitem a comprovação das médias informadas no ato da inscrição, acompanhado da Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental ou do **TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



b) O prazo para apresentação do Histórico Escolar será de 30 dias a contar da emissão da Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental ou, em caso de finalistas do Ensino Fundamental, até a data estipulada no cronograma deste edital.

- V- **Certidão de Nascimento ou Casamento** (original e cópia);
- VI- **Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG)** (original e cópia);
- VII- **CPF** (original e cópia);
- VIII- **Comprovante de residência com CEP atualizado** (original e cópia);
- IX- **Comprovante de dispensa ou de cumprimento do Serviço Militar** (certificado de reservista) - apenas para sexo masculino, quando maior de 18 anos (original e cópia);
- X- **Título de Eleitor e comprovante de quitação de obrigações eleitorais** (declaração legal ou recibo de votação no último pleito), no caso de qualquer pessoa com idade a partir de 19 (dezoito) anos (original e cópia);
- XI- **02 (duas) fotografias 3X4**, recentes e de frente;
- XII- **Documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos para reserva de vagas** (ver item 11.12);
- XIII- **Registro Nacional de Estrangeiro** (apenas para candidatos estrangeiros).
- XIV- **Passaporte com visto de estudante** (apenas para candidatos estrangeiros).
- XV- **Termo de Ciência do Prazo de Integralização do Curso** – disponibilizado no ato da matrícula

3.1.1 Candidatos convocados para matrícula oriundos de instituições estrangeiras deverão apresentar a tradução oficial ou adequação vocabular para o português de todos os documentos comprobatórios, os quais deverão ser devidamente autenticados pela autoridade consular brasileira, no país de origem.

Parintins, 19 de fevereiro de 2019

Denis de Oliveira Silva

Presidente da CPSAI Local

Portaria no 416 – DG/IFAM CPA de 09/10/2018